

n.º 4056/86, do Conselho, de 22 de Dezembro de 1986, têm os mesmos poderes que os agentes da Comissão das Comunidades Europeias (CEE) investidos nos termos do artigo 14.º do Regulamento n.º 17 do Conselho, de 6 de Fevereiro de 1962, do artigo 21.º do Regulamento (CEE) n.º 1017/68, do Conselho, de 19 de Julho de 1968, e do artigo 18.º do Regulamento (CEE) n.º 4056/86, do Conselho, de 22 de Dezembro de 1986.

4 — Os agentes da CEE investidos nos termos e para os efeitos do artigo 14.º do Regulamento n.º 17 do Conselho, de 6 de Fevereiro de 1962, do artigo 21.º do Regulamento (CEE) n.º 1017/68, do Conselho, de 19 de Julho de 1968, e do artigo 18.º do Regulamento (CEE) n.º 4056/86, do Conselho, de 22 de Dezembro de 1986, poderão requerer a assistência de agentes e funcionários da DGCP, que ficarão investidos dos poderes referidos no número anterior.

5 — Na execução das funções atribuídas no presente despacho normativo os agentes e funcionários da DGCP poderão solicitar a intervenção das autoridades policiais sempre que for necessário.

6 — Os dados recolhidos nos termos do presente despacho normativo não podem ser utilizados para fins diferentes daqueles para que foram obtidos.

7 — Este despacho normativo entra em vigor no dia da sua publicação.

Secretaria de Estado do Comércio Interno, 26 de Junho de 1987. — O **Secretário de Estado do Comércio Interno**, *Jorge Manuel Águas da Ponte Silva Marques*.

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CULTURA

Portaria n.º 588/87

de 9 de Julho

Ao abrigo do disposto no artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 93/86, de 10 de Maio:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e Cultura, que as escolas a seguir indicadas passem a designar-se, respectivamente:

Distrito de Braga:

Escola Preparatória e Secundária (C+S) da Póvoa de Lanhoso — Escola Preparatória e Secundária (C+S) do Professor Gonçalo Sampaio, Póvoa de Lanhoso.

Distrito de Faro:

Escola Secundária n.º 2 de Lagos — Escola Secundária de Júlio Dantas, Lagos.

Distrito de Lisboa:

Escola Preparatória do Cacém — Escola de António Sérgio, Cacém, Sintra;
Escola Secundária dos Olivais — Cheias — Escola Secundária de Vitorino Nemésio, Lisboa;
Escola Secundária n.º 2 da Póvoa de Santo Adrião — Escola Secundária de Pedro Alexandrino, Póvoa de Santo Adrião, Loures.

Distrito do Porto:

Escola Preparatória e Secundária (C+S) de Sobreira-Recarei, Paredes — Escola Preparatória e Secundária de Bartolomeu Dias, Paredes;
Escola Secundária n.º 2 de Matosinhos — Escola Secundária de Augusto Gomes, Matosinhos.

Distrito de Setúbal:

Escola Preparatória do Lavradio, Barreiro — Escola Preparatória de Álvaro Velho, Lavradio, Barreiro.
Escola Secundária de São Julião, Setúbal — Escola Secundária de Sebastião da Gama, Setúbal.
Escola Secundária n.º 2 da Bela Vista, Setúbal — Escola Secundária de Ana de Castro Osório, Setúbal.

Ministério da Educação e Cultura.

Assinada em 29 de Junho de 1987.

O Ministro da Educação e Cultura, *João de Deus Rogado Salvador Pinheiro*.

Portaria n.º 589/87

de 9 de Julho

Sob proposta das comissões instaladoras do Instituto Politécnico de Viana do Castelo e da sua Escola Superior de Educação;

Considerando o disposto no Decreto-Lei n.º 59/86, de 21 de Março, e do disposto no Despacho n.º 78/MEC/86, de 3 de Abril, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 15 de Abril de 1986;

Tendo em atenção o disposto na Portaria n.º 352/86, de 8 de Julho:

Ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 303/80, de 16 de Agosto, e do disposto no capítulo III do Decreto-Lei n.º 316/83, de 2 de Julho:

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro da Educação e Cultura, aprovar o seguinte:

Único

Criação

O Instituto Politécnico de Viana do Castelo, através da Escola Superior de Educação, confere o diploma do curso de professores do ensino básico na variante de Educação Física, ministrando, em consequência, o respectivo curso.

Ministério da Educação e Cultura.

Assinada em 12 de Junho de 1987.

Pelo Ministro da Educação e Cultura, *Fernando Nunes Ferreira Real*, Secretário de Estado do Ensino Superior.

Portaria n.º 590/87

de 9 de Julho

Sob proposta das comissões instaladoras do Instituto Politécnico de Leiria e da sua Escola Superior de Educação;